



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 174, DE 30 de Outubro de 1996.

(Projeto de Lei do Vereador LUIS CLAVO
C. COLONIO).

(Autógrafo nº 09/96).

"Dispõe sobre o processo de transmissão da
Administração Municipal.

ELIAS OSRAIA NADER, Prefeito Municipal da Es-
tância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal, obrigado
a fornecer as informações relativas às atividades do Executivo /
na transição da administração municipal, no encerramento de man-
dato, consoante introdução e roteiro em anexo, observando detalha-
damente seus modelos e solicitações.

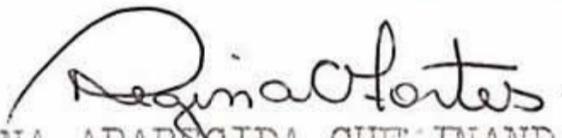
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data /
de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL,
em 30 de Outubro de 1996.


ELIAS OSRAIA NADER
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa em 30/10/96.


REGINA APARECIDA CHEINAND FORTES
Auxiliar de Administração.